



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

EMENDA

EMENDA ADITIVA ao projeto de Lei CM nº 52/2020, de autoria do vereador Eduardo Leite, que dispõe sobre a obrigatoriedade das agências bancárias disponibilizarem dispensador de álcool gel antisséptico 70% nos caixas eletrônicos das agências bancárias no município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA:

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI CM Nº 52/2020

Ao artigo 1º Projeto de Lei nº 52/2020 serão acrescentados dois parágrafos, que vigorarão com a redação abaixo:

“Art. 1º (...)

§1º As agências bancárias se obrigam ainda, a controlar o fluxo de pessoas nas áreas dos caixas eletrônicos, e em caso de eventual fila dentro e fora da agência, adotar mecanismos, ou ainda fazer uso de equipamentos para que seja cumprida a determinação legal de distanciamento social, inclusive no que tange à utilização de pessoal próprio para a fiscalização.

§2º O fluxo de pessoas deve também ser controlado nas áreas destinadas aos demais serviços bancários, visando respeitar a determinação legal de distanciamento social.”

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 18 de maio de 2020

Ver. Dr. Fabio Lopes

VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

